

REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

1. Tema

Desenvolvimento Tecnológico

2. Subtema

Propriedade Intelectual

3. Categoria de serviço

Acesso a Serviços de Terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria tecnológica / Acesso a serviços tecnológicos

5. Modalidade

Presencial e/ou a distância

6. Público alvo

MEI, ME, EPP, Produtor Rural e Artesão

7. Setor indicado

Agronegócio, Comércio, Indústria e Serviços

8. Macrosssegmento

-

9. Descrição

ETAPA ÚNICA | ALINHAMENTO DA PROPOSTA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Realizar reunião para alinhamento da demanda, objetivos, premissas e restrições do serviço.
- Realizar cadastro no e-INPI.
- Emitir Guia de Recolhimento da União (GRU) e verificar se o empresário realizou o pagamento.
- Preencher e enviar os formulários eletrônicos, por meio do e-Software.

ENTREGAS:

1. Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço; o escopo do serviço e outros aspectos acordados entre as partes; certificado de registro, emitido pelo INPI; assinado pela empresa demandante.
2. Relatório de Visita Técnica Presencial à Empresa com assinatura do empresário (este relatório conter os seguintes conteúdos mínimos: Capa; Situação verificada na Empresa; Objetivo(s) da Consultoria; Metodologia; Resultado(s) Esperado(s) e/ou alcançado(s) pela Consultoria; Plano de Ação e Cronograma Proposto).
3. Declaração, assinada pela empresa demandante, atestando o recebimento da(s) entrega(s) realizadas pela prestadora de serviço e que a prestadora de serviço explicou à empresa demandante o conteúdo da(s) entrega(s) efetivadas.

10. Benefícios e resultados esperados

Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

As vantagens do registro de programa de computador são:

- prova importante de autoria/titularidade, em caso de demanda judicial;
- maior proteção contra concorrência desleal, cópias ilegais e pirataria;
- segurança jurídica ao seu negócio;
- possibilidade de vender com segurança o seu software, procedendo a transferência de direitos patrimoniais;
- possibilidade de licenciar, com segurança, o uso do software por meio de contrato;
- necessário para participação em determinadas licitações governamentais;
- um dos critérios para enquadramento no financiamento do BNDES - MPME Inovadora.

11. Estrutura e materiais necessários

É indispensável que o solicitante possua Certificado Digital.

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Aprovar a proposta do Sebrae, valores e condições de pagamento;
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas da prestadora de serviço;
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pela prestadora de serviço;
4. Fornecer informações técnicas sobre os produtos à prestadora de serviço para o desenvolvimento do trabalho;

5. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
6. Avaliar o serviço prestado;
7. Realizar o pagamento da GRU em tempo hábil;
8. Encaminhar texto criptografado do código-fonte na forma de resumo *hash* à prestadora de serviço;
9. Informar antecipadamente quaisquer impedimentos que alterem o cronograma de trabalhos inicialmente definidos.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Elaborar Termo de Confidencialidade e Sigilo com o cliente.
2. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas.
3. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa demandante.
4. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das entregas, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a empresa demandante.
5. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
6. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec.

14. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo Técnico formado por profissional com experiência e conhecimento na proteção de direitos de propriedade intelectual.

15. Pré-diagnóstico

-

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. O Pagamento da GRU é de responsabilidade da empresa demandante e seu valor não está incluso na consultoria.

4. É importante entregar ao cliente cartilha sobre Programa de Computador elaborada pelo Sebrae/INPI;
5. Empresas cadastradas no INPI como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte têm desconto automático nas taxas do INPI.
6. Os valores dos honorários apresentados pela empresa demandante devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta.
7. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo da empresa demandante e devem ser previamente autorizadas por ela durante a validação da proposta de trabalho.
8. É de responsabilidade da prestadora de serviço todo o trabalho, da concepção à aprovação do cliente.
9. A prestadora de serviço não pode ser responsabilizada por erros de terceiros contratados pelo cliente.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	10/04/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/04/Registro-de-Programa-de-Computador-PI45005-1.pdf	
2	15/05/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/05/Registro-de-Programa-de-Computador-PI45005-2.pdf	Anna Patrícia Teixeira Barbosa
3	13/04/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2021/06/Registro-de-Programa-de-Computador-PI45005-3.pdf	Coordenação Sebraetec